



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
23 A 25 DE SETEMBRO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.933

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
<b>CONTRATOS</b>	<b>22</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
<b>EDITAIS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.896 de 22 de setembro de 2017**

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao segundo quadrimestre de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do segundo quadrimestre de 2017, que com este se publica.

§1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 403, de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DTM, a partir das informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.561.456.675,38	-
Pessoal Ativo	1.955.853.268,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	552.262.508,54	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	53.340.898,67	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	462.880.998,88	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.265.851,39	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	622.858,47	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.421.316,06	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	443.570.972,96	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.098.575.676,50	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.328.605.755,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	0,00%
(=) RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.328.605.755,10	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	2.098.575.676,50	39,38%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.877.447.107,75	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.733.574.752,37	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.589.702.398,98	48,60%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 21/09/2017.

<sup>1</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.342.453.601,86	1.255.453.016,14	1.139.862.156,65	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	901.128.307,13	905.267.902,90	792.554.623,06	-
Empréstimos	46.400.205,17	45.622.907,41	49.894.009,46	-
Interno	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Interno	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	854.728.101,98	859.844.995,51	702.660.613,80	-
De Tributos	9.444.965,47	6.076.948,87	5.532.912,29	-
De Contribuições Previdenciárias	693.042.385,01	689.869.145,36	535.278.045,76	-
De Demais Contribuições Sociais	10.641.815,40	8.922.511,33	7.876.897,69	-
Do FGTS	113.559.192,30	111.296.198,28	115.088.513,64	-
Com Instituição Não Financeira	27.999.743,78	43.580.171,67	39.185.454,82	-
Demais Dívidas Contratual	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	342.946.835,01	252.123.750,50	263.443.887,21	-
Outras Dívidas	88.371.351,72	18.371.351,72	92.663.696,38	-
DEMOVAÇÕES (II)	1.048.365.472,62	1.397.336.799,38	1.380.633.777,50	-
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	1.030.991.216,85	1.387.203.570,74	1.353.152.698,18	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.107.135.311,28	1.447.124.229,42	1.408.664.040,62	-
(-) Restos a Pagar Processados	76.145.094,43	59.920.658,68	55.511.342,44	-
Demais Valores Financeiros	13.374.256,07	10.133.228,64	7.480.679,32	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	298.088.129,24	298.088.129,24	298.088.129,24	-
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.291.991.890,10	5.258.834.916,62	5.258.605.755,10	-
% de Sobre a RCL (IV) (RCL)	25,00%	25,00%	25,00%	-
% DA DCL SOBRE A RCL (V) (RCL)	5,63%	5,63%	5,63%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	6.350.390.268,12	6.310.691.899,94	6.394.326.906,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 100%	5.291.991.890,10	5.258.834.916,62	5.258.605.755,10	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	38.093.252,00	38.093.252,00	38.015.870,79	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	1.082.939.399,26	1.082.939.399,26	1.082.939.399,26	-
PASSIVO ATUAL	1.082.939.399,26	1.082.939.399,26	1.082.939.399,26	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	206.805.804,38	222.501.108,96	212.474.475,78	-
DEPÓSITOS	206.945.928,70	47.700.477,52	32.668.729,21	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 21/09/2017.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Restos a Pagar Processados".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deviam ter sido incluídos, os valores deverão constar na linha "Precatórios".

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.291.991.890,10	5.258.834.916,62	5.258.605.755,10	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.164.238.215,82	1.156.943.681,66	1.172.293.266,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.047.814.394,24	1.041.249.313,49	1.055.063.939,51	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 21/09/2017.

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	7.397.663,05	7.397.663,05
Interna	7.397.663,05	7.397.663,05
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º, § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup>	7.397.663,05	7.397.663,05
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação da Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º, § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup>	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>7.397.663,05</b>	<b>7.397.663,05</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.328.605.755,10	-
OPERAÇÕES VIGADAS (II)	-	0,00%
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)</b>	<b>7.397.663,05</b>	<b>0,14%</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	852.576.920,82	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	767.319.228,73	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	373.002.402,86	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	879.431,94	879.431,94
Tributos	2.573,65	2.573,65
Contribuições Previdenciárias	876.858,29	876.858,29
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 21/09/2017.  
<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Petições - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras novas operações de crédito.  
Nota: O Parcelamento de Dívidas de Tributos, constante no quadro "Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada", foi autorizado pelas Medidas Provisórias 766/2017 e 783/2017.  
Nota: O Parcelamento de Dívidas de Contribuições Previdenciárias, constante no quadro "Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada", foi autorizado pelas Medidas Provisórias 766/2017 e 783/2017.

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	5.328.605.755,10	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.098.875.676,50	39,38%
Limite Máximo (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	2.877.447.107,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 20 da LRF) - 51,3%	2.733.574.752,57	51,30%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	8.916	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.394.326.906,12	120,00%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Consolidadas	1.172.293.266,13	22,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	7.397.663,05	0,14%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	852.576.920,82	16,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	373.002.402,86	7,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 21/09/2017.

### DECRETO Nº 28.897 de 22 de setembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### ANEXO AO DECRETO Nº 28.897/2017

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0015.2510	3.1.90.94	0.1.00	130.000,00	
	04.122.0015.2510	3.1.90.96	0.1.00		130.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>

Valores em R\$ 1,00

### DECRETO Nº 28.898 de 22 de setembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### ANEXO AO DECRETO Nº 28.898/2017

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEI	23.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	15.000,00	
	23.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00	
	23.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		65.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>

Valores em R\$ 1,00

### DECRETO Nº 28.899 de 22 de setembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.899/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14	9.000.000,00		
	10.302.0028.2091	3.3.90.92	0.2.14		8.000.000,00	
	10.302.0028.2091	3.3.90.93	0.2.14		1.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.900 de 22 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.900/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	100.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.901 de 22 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.901/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0009.2129	3.3.90.39	0.1.01	10.000,00		
	12.361.0009.2129	3.3.90.47	0.1.01		10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.902 de 22 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.902/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0027.2087	4.4.90.52	0.1.02	850.000,00		
	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.1.02	100.000,00		
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	500.000,00		
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.02	50.000,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	8.500.000,00		
	10.301.0027.2087	4.4.90.52	0.1.00		850.000,00	
	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.00		500.000,00	
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00		8.500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	

**DECRETO N° 28.903 de 22 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.903/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0022.2296	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00		
	13.392.0022.2296	3.3.90.30	0.1.00		8.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	
590002-SEMTEL	23.334.0035.1309	4.4.90.52	0.1.00	8.000,00		
	23.334.0035.1309	4.4.90.51	0.1.00		8.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	

**DECRETO N° 28.904 de 22 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.904/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00	33.000,00		
	01.031.0025.2076	3.3.90.30	0.1.00		22.000,00	
	01.031.0025.2076	3.3.90.35	0.1.00		10.000,00	
	01.031.0025.2076	3.3.90.36	0.1.00		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>33.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	

**DECRETO N° 28.905 de 22 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu artigo 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo n.º 45.885/2017 - SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N.º 28.905/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.1345	4.4.90.51	0.1.92	4.200.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.200.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.200.000,00</b>		

#### DECRETO N.º 28.906 de 22 de setembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n.º 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n.º 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N.º 28.906/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0018.1283	3.3.90.39	0.1.00	600.000,00		
	15.451.0018.1357	3.3.90.39	0.1.00		600.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	

#### DECRETO N.º 28.907 de 22 de setembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n.º 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n.º 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.907/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	23.334.0035.1309	3.3.90.39	0.1.00	22.000,00	
	23.334.0035.1309	4.4.90.51	0.1.00		22.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>

**DECRETO N° 28.908 de 22 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.908/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEL	23.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	20.000,00	
	23.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**DECRETO N° 28.909 de 22 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.909/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00	42.000,00	
	01.031.0025.2078	3.3.90.39	0.1.00	208.000,00	
	01.031.0016.2001	3.3.90.39	0.1.00		182.000,00
	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00		26.000,00
	01.031.0025.2076	4.4.90.52	0.1.00		42.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 118/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Julho/ Agosto de 2017, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2017, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEP pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 21 de setembro de 2017.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1.0 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2.0 RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 403 de 28 de Junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 7ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3.0 RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1.Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2.Anexo 2 - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção;
3.3.Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4.Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
3.5.Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal;
3.6.Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário;
3.7.Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.8 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.9. Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.10.Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4.0 Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.185/16, de 29 de dezembro de 2016, estruturando-se em:
5.1.Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2.Fundos Especiais;
5.3.Entidades da Administração Indireta;
5.3.1.Fundações;
5.3.2.Autarquias;
5.3.3.Empresas Estatais Dependentes;

6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include Saldo de Exercícios Anteriores, Saldo de Exercícios em Andamento, Saldo de Exercícios Encerrados.

Table with 10 columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, No Bimestre, Até o Bimestre, Saldo, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, Despesas Pagas a Prazo. Rows include Despesa Intra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Exercícios Anteriores, Receita de Exercícios em Andamento, Receita de Exercícios Encerrados.

Table with 10 columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, No Bimestre, Até o Bimestre, Saldo, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, Despesas Pagas a Prazo. Rows include Despesa Intra-Orçamentária, Despesa Extra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Exercícios Anteriores, Receita de Exercícios em Andamento, Receita de Exercícios Encerrados.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

Table with 10 columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, No Bimestre, Até o Bimestre, Saldo, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Rows include Legislação, Ação Legislativa, Administração Geral, Administração Financeira, Administração de Recursos, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Direitos da Cidadania, Assistência Comunitária, Urbanismo, Comunicação Social, Habitação, Indústria, Comércio e Serviços, Energia, Transportes, Obras e Serviços Públicos, Encargos Especiais, Reservas, Outros Recursos de Capital, Operações de Crédito, Operações de Capitalização, Operações de Crédito, Operações de Capitalização.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

Table with 10 columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, No Bimestre, Até o Bimestre, Saldo, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Rows include Receita Intra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Exercícios Anteriores, Receita de Exercícios em Andamento, Receita de Exercícios Encerrados, Despesa Intra-Orçamentária, Despesa Extra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Exercícios Anteriores, Receita de Exercícios em Andamento, Receita de Exercícios Encerrados.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEP. Elaboração: Coordenação de Contabilidade - COCONT. Emissão: 21/09/2017.



RELAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS REALIZADAS

PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS REALIZADAS

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

RELAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



<b>EMENTA</b>	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ACATADO O VALOR DE MERCADO DECLARADO PELO IMPUGNANTE. DEFERIDO O PLEITO DO CONTRIBUINTE. BASE LEGAL CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 EM VIGOR. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - 996 CPC/2015. REMESSA À COORDENADORIA DE CADASTROS PARA AS ANOTAÇÕES E POSTERIOR ARQUIVO.
---------------	--

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NÚCLEO DE NEUROFISIOLOGIA INTEGRAL LTDA-EPP</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI OAB/18.478
CGA/INSC. IMOBILIÁRIA	135.270/001-55
CNPJ/CPF	01.845.032/0001-50
PROCESSO N.	15558/2017
NL / NFL / AI	NFL Nº 130.2017- ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	FRANCISCO CARLOS I. GARRIDO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS NO PERÍODO DE JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015. CARÁTER EMPRESARIAL. ARTIGOS INFRINGIDOS: ART. 104, § 3º E § 5º DO ART. 108, TODOS DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBS. IN-SEFAZ 07/2013. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13. DECISÃO DE QUE CABE RRECURSO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	DANILO AUGUSTO CARDOSO, OAB/BA 28.639, EMERSON DE ANDRADE B. DOS REIS, OAB/BA 30.523, MICHELLE MESSIAS ROCHA, OAB/BA 34.928
CGA	002.947/001-09
CNPJ	15.214.919/0001-55
PROCESSO N.	19103/2017
NFL	118.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A FALTA DE DECLARAÇÃO E A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NO ARTIGO 104, §3º OBS O §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI 7186/06, ALTERADA PELA LEI 8421/13, OBS A IN 07/2013. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, A DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. DECISÃO DE QUE CABE RRECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	RAYES & FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS/BRUNO HENRIQUE COUTINHO DE AGUIAR (OAB/SP 246.396) E DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO (OAB/SP 257.862)
CGA	327.602/003-30
CNPJ	01.079.210/0041-77
PROCESSO N.	64626/2016
AI	880210.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALBERTO PEREIRA BRAGA
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. PERÍODO ENTRE 01/01/2014 E 30/09/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 7.186/06. A PARTIR DE 01/01/2014 INFRINGIU OS ARTIGOS. 108, §, 5º, LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/2013 OBS. A IN SEFAZ/DGRM 07/2013. FOI APLICADA A PENALIDADE DO ARTIGO 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. ART. 4º DA LEI 8.474/2013. PERÍODO ENTRE 01/01/2014 A 30/09/2016. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIRB-UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ÂNGELA VENTIM LEMOS, OAB/BA 32.870, PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO, OAB/BA 44.615
CGA	205.845/001-26
CNPJ	04.043.610/0001-23
PROCESSO N.	63056/2016
AI	880204.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AMPARO NO §1º DO ART. 1º DO DEC. 18.019/2007 C/C ART.108 DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, II, A DA LEI 7186/2006, OBS O ART. 4º DA LEI 8474/14. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIRB-UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ÂNGELA VENTIM LEMOS, OAB/BA 32.870, PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO, OAB/BA 44.615
CGA	205.845/001-26
CNPJ	04.043.610/0001-23
PROCESSO N.	63080/2016
NFL	730.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE EDUCAÇÃO. AMPARO NO ARTIGO 104, §3º OBS O §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBS. A IN 07/2013. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENGESPA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES EIRELI</b>
REPRESENTANTE LEGAL	TAIS SOUZA DE CERQUEIRA, OAB/BA 20.193, CAMILA GOMES LADEIA, OAB/BA 15.992, CARLA DAIARA SANTOS PEREIRA, OAB/BA 45.328
CGA	461.508/001-94
CNPJ	18.416.666/0001-90
PROCESSO N.	20148/2017
NFL	151.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RESTOU COMPROVADO A FALTA E INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS.104, §3º OBS §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI 7.186/06 ALTERADA PELA LEI 8.421/13, OBS. A IN 07/13. PENALIDADE APLICÁVEL NO ART. 112, I, "A" DA LEI 7186/06, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	RAYES & FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS/BRUNO HENRIQUE COUTINHO DE AGUIAR (OAB/SP 246.396) E DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO (OAB/SP 257.862)
CGA	327.602/002-56
CNPJ	01.079.210/0040-96

PROCESSO N.	64609/2016
AI	880211.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. PERÍODO ENTRE 01/01/2014 E 30/09/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 7.186/06. A PARTIR DE 01/01/2014 INFRINGIU OS ARTIGOS. 108, §. 5º, LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/2013 OBS. A IN SEFAZ/DGRM 07/2013. FOI APLICADA A PENALIDADE DO ARTIGO 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. ART. 4º DA LEI 8.474/2013. PERÍODO ENTRE 01/01/2014 A 30/09/2016. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

JULGADOR	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR VENAL. JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, DE R\$ 53.099,03. O CONTRIBUINTE/IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS E PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISO V, ART. 302, LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, fica intimado o contribuinte da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

PROCESSO Nº	76847/2015
NFL	568/2015
CONTRIBUINTE	FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA VIANNA FRUGONI DE SOUZA (OAB/BA 25.943),
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ANULAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACORDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CMT. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA NOVO JULGAMENTO FISCAL

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

CONTRIBUINTE	MAURÍCIO MAGALHÃES STERN
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA - OAB-BA 10.058
INSC. IMOBILIÁRIA	255085-7
CPF	005.892.925-87
PROCESSO N.	69543/2007
NFL	2697.2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE IMPOSTO POR DIVERGÊNCIA DE ÁREA CONSTRUÍDA E IMPLANTAÇÃO DO FVT, FATOR ESQUINA - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEM APRESENTAÇÃO DE PROVAS. EXERCÍCIOS 2002 A 2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 4.279/90, COM SUAS ALTERAÇÕES. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	MAURÍCIO MAGALHÃES STERN
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA - OAB-BA 10.058
INSC. IMOBILIÁRIA	255085-7
CNPJ	005.892.925-87
PROCESSO N.	69514/2007
NFL	2700.2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	TRSD - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DA TAXA POR DIVERGÊNCIA DE ÁREA CONSTRUÍDA - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DESACOMPANHADA DE PROVA MATERIAL E SEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. EXERCÍCIO DE 2007. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 7186/06, COM SUAS ALTERAÇÕES. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	-----
INSC. IMOBILIÁRIA	888.293-2
CPF/CNPJ	167.109.835-87
PROCESSO N.	19822/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 300/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 18/09/2017, a servidora **CARINE BARBOSA DANTAS**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 15 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 302/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e de acordo com o Processo SMS nº 12421/2017

**RESOLVE:**

Conceder desde 11/09/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 01 (um) ano, a servidora JACIRA DA SILVA BARBOSA, matrículas 117635 e 989422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 19 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4648/2015	SEMGE	MAGALY FERNANDES DE GOES

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3646/2017	SEMGE	MARILDA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDREIRA
3384/2017	SEMGE	SIMONE LIMA DE SOUZA ANDRADE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de setembro de 2017.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO**

Nos despachos finais publicado no DOM de 06/05/2014, referente ao Processo SEMUT nº 1324/2013 - Averbação de Tempo de Serviço - Deferida da Servidora Teresa Cristina Penteado Ferrari:

Onde se lê: "... 2.808 DIAS ....."

Leia-se: "...4.097 DIAS....."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2322/2017	ROBÉRTO MACEDO DE ANDRADE	2º, 3º E 4º

Salvador, 22 de setembro de 2017

**JULIANA TEIXEIRA**

Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**PORTARIA N.º 069/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, de modo a cumprir o dispositivo no art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Saayd Nabig Boery Ferreira, matrícula 872800, para a função de gestor de todos os contratos desta SEMPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 21 de setembro de 2017.

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA N.º 289/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-26092/2017** protocolado em 22/05/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 2017-SEDUR/CLA/LU-015**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do prazo para cumprimento da **Condicionante de nº VI**, passando este a ser de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-015**, vinculada a PR 5911000000 65701/2016, **publicada em 21/02/2017 no DOM 6787, através da Portaria 30/2017**, emitida em nome da YANSÁ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 97.430.284/0003-50 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, s/n, Plataforma, Salvador-Ba.

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada o art. 101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 290/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-43308/2017 em 23/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-44**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SEMP-S-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA** inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0017-06 com sede na Rua Miguel Calmon, nº28, Comércio, Salvador-Ba; para **reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Mata Escura**, em terreno com cerca de 400 m², localizado na Rua Benjamin Abdon, s/n, Loteamento Jardim Pampulha, Mata Escura, neste município, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°56'17.94"S; 38°27'39.58"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;  
II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;  
III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 291/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-39203/2017** protocolado em 03/08/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 2016-SUCOM/CLA/LU-129**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **REVISÃO DA CONDICIONANTE nº VIII** estabelecida na **Licença Ambiental** publicada no D.O.M., em 09 de setembro de 2016, Portaria 339/2016, emitida em nome de **Ecopostos Combustíveis e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.464/0003-70 com sede na Avenida Professor Pinto de Aguiar, nº 650, Pituacu, Salvador-BA, nos seguintes termos:

VIII. Realizar, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da licença ambiental, a adequação da área de lavagem de veículos em conformidade com a Lei Municipal nº 8.902/2105, devendo apresentar relatório consubstanciado e registro fotográfico à CFA/SEDUR;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no art. 101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 292/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º. PR 5911000000-26721/2017 em 24/05/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-018**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder a Prorrogação do prazo da condicionante **VII**, passando este a ser de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação da Licença Ambiental n.º **SEDUR/CLA/LU-018**, vinculada ao PR 591100000000-40820/2016, publicada em 24 de fevereiro de 2017, Portaria n.º 50/2017, D.O.M. 6.790, em nome de **FLAMINGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 08.750.716/0001-18.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 293/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-3491/2017 em 17/01/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/DP-045**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **GENSA - GRÁFICA E EDITORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.770.290/0001-76, com sede na Ladeira São Francisco de Paula, 9, Liberdade, neste município; **para Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, serviços de pré-impressão, impressão de material para outros usos e impressão de material para uso publicitário**, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º57'24.59"S; 38º30'5.86"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

II. Realizar a manutenção periódica das impressoras e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

III. Preferenciar as tintas, adesivos e produtos com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC), ecológicos e a base de óleo vegetal;

IV. Cumprir as exigências da Resolução Conama n.º 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

V. Dispor sobre bacias de contenção os produtos líquidos derivados de petróleo, oleosos e/ou perigosos, para deter eventuais derrames;

VI. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPAR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Evitar o descarte prematuro das soluções quando estas diminuírem parte da concentração de seu ingrediente ativo, devendo aumentar o tempo necessário para o processo de revelação;

VIII. Priorizar o uso de reveladores e fixadores menos tóxicos;

IX. Armazenar em bombonas as soluções de revelador e fixador, que não puderem ser mais reaproveitados, devendo encaminhar para empresas especializadas, que realizem a recuperação e reuso destas soluções. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

X. Encaminhar os resíduos contaminados como estopas, vasilhames contaminados e outros resíduos

perigosos para empresas especializadas, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final adequada dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Evitar o descarte de embalagens usadas, devendo solicitar junto ao fornecedor, o uso de embalagens retornáveis;

XII. Encaminhar os materiais recicláveis como chapas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, prioritariamente para cooperativas de recicladores do município. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

**Art. 2.º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º. 294/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º. PR 5911000000-28436/2017 em 02/06/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL n.º 2016 - SUCOM/CLA/LU-155**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Revisão de Condicionante de n.º XII** estabelecida na Licença Ambiental n.º **2016-SUCOM/CLA/LU-155**, vinculada ao PR 591100000000-30152/2015, publicada em 06 de Dezembro de 2016, Portaria 425/2016, D.O.M. 6731, emitida em nome do **VIDA NOVA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º. 09.092.102/0001-59 com sede na Avenida Lafayette Coutinho, 03, Comércio, Salvador-BA, para operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, localizado no mesmo endereço da sede, nos seguintes termos:

Concede-se prorrogação no prazo para cumprimento da **Condicionante de n.º XII**, passando este a ser de **270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da publicação da Portaria SEDUR n.º 425/2017, DOM 6731**.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º.295/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º. **PR 5911000000-**

**31860/2017** em 22/06/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL n.º 2017-SEDUR/CLA/AA-04**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Revisão de Condicionante de n.º VI** estabelecida na Autorização Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/AA-04**, publicada no DOM 6.819, Portaria SEDUR 89/2017, vinculada ao PR 5911000000-33409/2016, emitida em nome da **BOM BRASIL ÓLEO DE MAMONA LTDA**, inscrita no CNPJ 16.293.359/0001-34, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 2671, Lobato, Salvador-BA, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

**VI.** Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da licença ambiental**, Avaliação dos Passivos Ambientais e ART do profissional responsável, contendo Laudo de Análise das substâncias constantes no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009 (Lista de Valores Orientadores para solos e para águas subterrâneas), nos pontos de amostragem situados no interior dos seguintes locais: Biotério, antiga ETE desativada, ETE atual, Almoarifado, Galpão de derivados 01, Galpão de derivados 02, Área situada nos fundos do galpão de derivados 02 e o muro limítrofe, Refinaria, Laboratório, Caldeira, Parque de tancagem, Unidade de extração, Tancagem de HCl, Torres de Resfriamento. Para a antiga Oficina, além das substâncias listadas, incluir óleos e graxas.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 296/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-24869/2017** em 16/05/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL N.º 2015-SUCOM/CLA/LU-162**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo para entrega das condicionantes de n.º III e IV até o dia 21/02/2016 e dilatar o prazo da condicionante VI até o dia 21/04/2016. As referidas condicionantes foram estabelecidas na Licença Ambiental n.º **2015-SUCOM/CLA/LU-162**, publicada no DOM 6.373, Portaria n.º 216/2015, emitida em nome do **EUROPOSTO COM. DE COMBUST. E DER. DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ 05.689.667/0001-67, com sede na Avenida Reitor Miguel Calmon, 455, Canela, Salvador-BA, nos seguintes termos:

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA N.º 310/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-40454/2017 em 09/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/DP-50**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SMS - Secretária Municipal da Saúde** inscrita no CNPJ n.º 13.927.801/0005-72, com sede na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador-Ba, para **implantação de Unidade de Saúde da Família (USF) da Prefeitura Municipal do Salvador**, em terreno com 1.075 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Abaíra, s/n, Arraial do Retiro, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º56'38.53"S; 38º28'11.10"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD)

para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado à luz da Lei n.º 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

V. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

VI. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta CLA/Sedur a Autorização para Supressão de Vegetação -ASV;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XI. Adotar medidas de relocação das famílias localizadas na área destinada a construção da USF do Arraial do Retiro.

**Na fase de operação, recomenda-se:**

X. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária;

XI. Manter em seus arquivos, o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;

XII. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, devendo atualizá-lo sempre que necessário e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

**Art. 2.º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 09/01/2013 a 14/01/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
195903	809/13	SUPER OPTICAL LTDA - ME (OTICAS ECONOMICAS)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
199204	1689/13	JAMILE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME (RESTAURANTE PANELA DE BARRO)	TANIA FREIRE LANAT	273,93

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 23/05/2013 a 24/05/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201264	22036/13	ANDRE LUIS MENEZES DE CAMPOS - EPP (HOTEL AMOR)	TANIA FREIRE LANAT	415,46
201263	22073/13	COUTO LIMA COMERCIO LTDA - ME (INGRID FESTA & DECORAÇÕES EM GERAL)	TANIA FREIRE LANAT	136,96
164314	21725/13	ALEXIS DE JESUS ARAÚJO	TANIA FREIRE LANAT	1.073,19

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 10/07/2013 a 26/07/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
198548	32170/13	PAULO CESAR TORRES - ME	LIVIA RIHAN KALID	54,78
191054	32539/13	REGINA MARIA BASTOS DE MAGALHÃES - ME (CHURRASCARIA ILE DA BAHIA)	DAYSE GUERRA KITAOKA	400,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 12/09/2013 a 27/09/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201859	57412/13	SAES BARBOSA COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA (THE BEST)	LIVIA RIHAN KALID	228,27
197994	25508/13	FLAVIA LUCIENE SOUZA CAVALCANTI - ESTETICA - ME	LIVIA RIHAN KALID	600,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 15/10/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
187113	63083/13	MARIA ELICIA DE JESUS - ME (GESSO GUILHERME)	LIVIA RIHAN KALID	730,48

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 20/11/2013, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
196725	67729/13	MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	
196631	67718/13	MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 21/01/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192290	74805/13	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 14/03/2014 a 31/03/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192602	77904/13	FRANKLIN DE JESUS SALES (ESPAÇO AXÉ)	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192601	77890/13	GENILSON COSTA BARBOSA	LIVIA RIHAN KALID	20.418,90
191322	79242/13	SILINÉSIO PEREIRA DA SILVA (BAR DO SILINÉSIO)	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73
192628	79081/13	EVALDO BARBOSA MATOS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO DE GATO)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
192627	79080/13	EVALDO BARBOSA MATOS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO DE GATO)	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73
187907	77885/13	EVILASIO EUSTAQUIO DOS REIS JUNIOR (SOLAR RESTAURANTE)	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73
166469	80833/13	PAULO VICENTE DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	766,34
190648	78178/13	ANA LUCIA ALVES PINHEIRO (IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
192294	76161/13	EDSON SANTOS BRITO	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
198638	76032/13	ANA LÍCIA RODRÍGUEZ MENEZES - ME	LIVIA RIHAN KALID	245,00
190645	74835/13	JAIRO SALES CARDOSO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/04/2014 a 24/04/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192256	70828/13	ROBERTO JESUS DOS SANTOS (BAR DO RASTA)	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19
191009	74819/13	AUGUSTO CEZAR FREITAS DOS SANTOS (CENTRAL DO CARANGUEJO)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191008	74488/13	GIANCARLO RIGO EIRELLI (POUSADA TERRAÇO)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
190640	73733/13	ABRBA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP (SANTO ANTONIO BOTEQUIM)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
186075	74795/13	PRETA GULOSA LTDA - ME (BAR E RESTAURANTE PRETA GULOSA)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
185825	73314/13	J.M. ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	331,15
185792	74268/13	JOSE CLODDALDO DOS SANTOS (ALL CLUB LOUNGE BAR)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
185780	76171/13	MUMAX BAR E LANCHONETE LTDA - ME (ESPETINHO DO BARÃO)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
183593	74953/13	MARCIA APARECIDA FRANCO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
192619	76158/13	LUIS CLAUDIO SANTANA DAS NEVES	LIVIA RIHAN KALID	200,00
192286	76167/13	ERONILSON DOS SANTOS AMORIM	LIVIA RIHAN KALID	10.209,46
192618	76157/13	LUIS CLAUDIO SANTANA DAS NEVES	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
192621	76154/13	PAULO CESAR PAULINO FERREIRA (NINHA BAR)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
195892	74165/13	TANIA DOS SANTOS SÁ MAIA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
198949	76107/13	TOMATE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEONIA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	153,00
198390	74714/13	FERCIL FERRAMENTAS, CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	490,00
191402	74988/13	ELIENE DOS SANTOS MEDEIROS	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
300957	74466/13	SOLARES SURF WEAR CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
183594	74948/13	B 23 LOUNGE MUSIC BAR LTDA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
191016	77670/13	PAULO PRAXEDES DE ALMEIDA MEDEIROS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191327	79192/13	MARIO SILVA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191451	77563/13	MARLENE PROFETA BARROS	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191328	79200/13	MARIO SILVA SANTOS ( BAR POINT 10)	LIVIA RIHAN KALID	40.837,80
166080	79140/13	CLAUDIO CARVALHO ROSA	LIVIA RIHAN KALID	10.209,46
300808	77129/13	LUCILENE DA CONCEIÇÃO - ME	LIVIA RIHAN KALID	215,00
166082	79137/13	BRUNO BATISTA DIAS	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
165301	79447/13	EDNEI DE SOUZA LOPES	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191478	74817/13	EMILIO PEREIRA SANTOS FILHO	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
191067	74768/13	BAR E RESTAURANTE COISA NOSSA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	200,00
191413	77555/13	NELSON JULIO REIS SENA DOS ANJOS (PIZZARIA DONA BELA)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
166084	79138/13	JAMISSON FONSECA DO CARMO	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73



**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
187194	15367/14	ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUSA (BAR DA ANA)	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de

07/05/2014 a 23/05/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166591	80836/13	ANTONIO IVA SENA CORREIA	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
178984	80994/13	SAMARA DE OLIVEIRA LIMA - ME (ACADEMIA VIDA SAUDAVEL FITNESS)	LIVIA RIHAN KALID	300,00
300610	72516/13	ANTONIO CARLOS FERREIRA PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
187802	72558/13	GLEIDES NUNES DA ROCHA (MEMORIAL SÃO LOURENÇO)	LIVIA RIHAN KALID	5.107,73
195121	3256/14	SUL - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	400,00
191315	74770/13	MARCELO DOS SANTOS FER	LIVIA RIHAN KALID	400,00
187247	74130/13	SA NACIONAL VEICULOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.439,50
191015	77409/13	RHB CALÇADOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
166465	80831/13	AROLDI MARCOLINO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	20.418,90
300958	75315/13	PA SANTOS CAVALCANTE COMERCIO DE ARMARINHO - ME (PAULA PRESENTES)	LIVIA RIHAN KALID	200,00
300959	75312/13	PA SANTOS CAVALCANTE COMERCIO DE ARMARINHO - ME (PAULA PRESENTES)	LIVIA RIHAN KALID	204,18

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
162912	80747/13	OAS SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	800,00

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
300503	15052/14	HERIBERTO BATISTA XARA	LIVIA RIHAN KALID
192282	22488/14	DAENE DO NASCIMENTO SARAIVA	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 22/07/2014 a 24/07/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
187250	2536/14	FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A-FNP	LIVIA RIHAN KALID	158.035,32
300805	76115/13	MASTERTRAINING SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	122,50

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
192283	32474/14	TANILDA MENEZES CHAGAS	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 16/10/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
300101	71143/13	ERICO SANTOS DE ALMEIDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 23/04/2015, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
192197	20927/15	ABRBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	VALDINELIA MOREIRA

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 23/04/2015, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
186897	22217/15	ALLU EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 23/05/2015, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
186897	22217/15	ALLU EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 01/12/2015, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
300786	62623/14	MARIA CRISPINA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>78</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 22 de Setembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº351/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do da ampliação gasoduto do Jardim Apipema - Bairro Barra**, solicitação de renovação da Portaria nº 311/2016 feita através do Processo da SEDUR / SUCOM nº 14235 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a Portaria nº 311/2016, para execução das intervenções necessárias à implantação de ampliação do gasoduto do Jardim Apipema - Bairro Barra, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

**I - 1º trecho:**

**a) No período diurno**, entre 08h00 e 17h00, nas seguintes Ruas: Professor Clementino Fraga (Via Local), Dr. João Garcez Fróes (Via Local), e Álvaro Augusto da Silva (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua José Mirabeau Sampaio e o Centro de Esportes e Educação da UFBA, lado esquerdo do sentido assim definido.

**b) No período noturno**, entre 21h00 e 05h00, iniciando no Canteiro Central da Avenida Oceânica (em frente ao Largo Lamarão) seguindo pela Rua José Mirabeau Sampaio até a sua interseção com a Rua Professor Clementino Fraga, lado direito do sentido assim definido.

**PORTARIA N.º 356/2017****II - 2º Trecho:**

a) No período diurno, entre 08h00 e 17h00, nas seguintes vias: Iniciando na Rua Guadalajara (Via Local), na sua interseção com a Rua Professor Sabino Silva, seguindo (ao longo de toda sua extensão) até frente ao CREMEB, lado direito em relação ao sentido do tráfego, Rua Professor Amílcar Falcão, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Guadalajara e Dr. Américo Silva, lado direito do sentido assim definido, Rua Dr. Américo Silva (ao longo de toda sua extensão), desde sua interseção com a Rua Guadalajara até o seu final, em frente à Mansão Plínio Moscoso, lado direito do sentido assim definido, Rua Dr. Rubem de Chaves, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Dr. Pedro de Souza Pondé e José Sátiro de Oliveira, lado direito do sentido assim definido, Rua Dr. Pedro de Souza Pondé, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Professor Sabino Silva e Dr. Rubem de Chaves, lado direito do sentido assim definido, na Travessa Dr. Rubem Chaves, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Dr. Rubem Chaves e Professor Sabino Silva, lado direito do sentido assim definido, Rua Professor João Mendonça, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Professor Clementino Fraga e o Centro de Esportes e Educação da UFBA, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2017.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas citadas nos Incisos I e II, alíneas a, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, e as citadas o inciso I, alínea b, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria n.º 311 / 2016, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR / SUCOM n.º.14.235 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2017.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ  
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo n.º. 99126/2017, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar n.º 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 195/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 19/09/2017, o servidor RICARDO LUIS UZEDA RODRIGUES RABELO, matrícula n.º 813.449, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Manutenção e Fiscalização - SEMAF, da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor LUIS CARLOS BISPO PORTELA, matrícula n.º 813.164.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 22 de Setembro de 2017.

MARCUS PASSOS  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 040/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
716/2016	1505	EILEENE FRANK PORTELA-ME	PROCEDENTE
758/2015	1217	LOJAS AMERICANAS S/A	ARQUIVAMENTO
1502/2010	258	D. OLIVEIRA SERRA & CIA LTDA	ARQUIVAMENTO
3335/2014	1095	BANCO DO BRASIL S.A.	DESPROVIMENTO

SALVADOR, 22 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES  
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 038/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
711/2015	EMÍLIA SANT'ANNA ABADE	BANCO CITIBANK S/A	ARQUIVAMENTO
528/2015	DIANA MACIEL PEIXOTO	UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	ARQUIVAMENTO
570/2012	EDJANE PAULO DA PAIXÃO	COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 22 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n.º 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/n.º, Pag. 01.

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1194/2013	REGINALDO SOUZA NASCIMENTO	PLL. SALVADOR SERVICE CELULARES LTDA - ME	ARQUIVAMENTO
		NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	
		C&A MODAS LTDA	
477/2013	ANALICE BRANDÃO DA PURIFICAÇÃO	COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	DESPROVIMENTO
1309/2012	MARIA DO CARMO PEREIRA CRUZ	ASSURANT SEGURADORA S.A. - ADV. ANTONIO ARY FRANCO CESAR - OAB/ SP Nº 123.514 - ADV. IURI VASCONCELOS - OAB/BA Nº 14.593	DESPROVIMENTO
1306/2012	CARLOS CESAR DOS SANTOS LEONE	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S. A. - ADV. CÉSAR RODRIGUES - OAB/ BA Nº 29.269	DESPROVIMENTO
811/2012	SIMONE SAMPAIO LISBOA	HIPERCARD - BANCO MULTIPLA S. A.	ARQUIVAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 22 de setembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretario

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -  
SEMAN**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
839/2017	PEDRO ALCANTARA DE JESUS FILHO	1º AO 5º

Salvador, em 22 de setembro de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCANTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**RETIFICAÇÃO DOS DEPACHOS FINAIS**

Na publicação dos Despachos Finais da Coordenação Administrativa, Delegação de Competência - Decreto nº 01/199, Licença Prêmio ou Especial - Deferido no Diário Oficial nº 6.801 de 16 de março de 2017, página 11:

Onde se lê:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
850/2016	CLÉSIO GONCALVES DA SILVA	1º E 2º
1301/2016	JÚLIO SOUZA FIGUEIREDO	3º AO 7º
1302/2016	PEDRO ALCANTARA DE JESUS FOLHO	4º
1303/2016	JOÃO DE BRITO	3º AO 8º
1317/2016	ELIEZER JOSÉ DE FREITAS	2º AO 5º
1345/2016	LUCIENE CONCEIÇÃO REIS SANTOS	5º
1367/2016	JOSÉ TADEUMARTINS DOS SANTOS	7º
1378/2016	MANOEL FRANCISCO SOUZA CONCEIÇÃO	5º
1440/2016	JOSÉ LÁZARO DOS SANTOS ALVES	5º
98/2017	NEWTON MOURA COSTA DORIA	5º AO 7º
99/2017	MAURÍCIO DIAS COELHO	2º AO 5º

Leia-se:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
850/2016	CLÉSIO GONCALVES DA SILVA	1º E 2º
1301/2016	JÚLIO SOUZA FIGUEIREDO	3º AO 7º
1303/2016	JOÃO DE BRITO	3º AO 8º
1317/2016	ELIEZER JOSÉ DE FREITAS	2º AO 5º
1345/2016	LUCIENE CONCEIÇÃO REIS SANTOS	5º
1367/2016	JOSÉ TADEUMARTINS DOS SANTOS	7º
1378/2016	MANOEL FRANCISCO SOUZA CONCEIÇÃO	5º
1440/2016	JOSÉ LÁZARO DOS SANTOS ALVES	5º
98/2017	NEWTON MOURA COSTA DORIA	5º AO 7º
99/2017	MAURÍCIO DIAS COELHO	2º AO 5º

Salvador, em 22 de setembro de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCANTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 156/2017 - PROC:2250/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos para copa e cozinha (cafeteira elétrica), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/10/2017; abertura no dia 17/10/2017 às 09h e início da disputa no dia 17/10/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 157/2017 - PROC:2177/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos de proteção individual - EPI (BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/10/2017; abertura no dia 10/10/2017 às 09h e início da disputa no dia 10/10/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 158/2017 - PROC:4970/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de ferramentas (chaves diversas)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 10/10/2017; abertura no dia 11/10/2017 às 09h e início da disputa no dia 11/10/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília  
O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 142/2017 - PROC: 2814/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de higiene pessoal (guardanapo, papel toalha, papel higiênico)**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 06/10/2017; abertura no dia 09/10/2017 às 09:00h e início da disputa no dia 09/10/2017 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 132/2017.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de caráter operacional, de natureza continuada, a serem executados nos Cemitérios da Prefeitura Municipal do Salvador /BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

**PROC:4924/2015 - SEMGE**

**RECORRENTE: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE n.º 079/2017**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de materiais de limpeza.

**PROCESSO:** 250/2017 - SEMGE

**RECORRENTE:** - ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.

**DECISÃO HIERÁRQUICA:**

Conhecer do recurso interposto pela **ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA** para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o Parecer 215/2017 da COMPEL, em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 20/09/2017.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 112/2017 - PROC: 2725/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de vestuário (camiseta e bermuda infantil).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS ME - EPP	01	R\$ 6.344,70
	02	R\$ 7.144,40

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017**

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 296/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA VIDEO ENDOSCÓPIO E COLONOSCÓPIO.

Processo n.º 10438/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 09/10/2017 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 10/10/2017

Abertura das Propostas:10/10/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:10/10/2017 às 10:00 horas

O Edital seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 21 setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguinte licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 297/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO.

Processo n.º 6047/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 10/10/2017 até às 09:00 horas do dia 11/10/2017

Abertura das Propostas:11/10/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:11/10/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 298/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 9058/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 09/10/2017 até às 09:00 horas do dia 10/10/2017

Abertura das Propostas:10/10/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:10/10/2017 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 22 setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 116/2017

Processo n.º 4868/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS PARA USO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA E REMOÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAL DE SAÚDE) NO TERRITÓRIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA/CIRCUNJACENTE, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA-LANCHA SOB REGULAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SALVADOR - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA	01	1.243.980,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.243.980,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 206/2017

Processo n.º 8376/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
MEDFASP SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	01	330,00
	02	615,00
<b>TOTAL</b>		<b>945,00</b>

O Lote 03 foi fracassado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017

Salvador, 21 de Setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 175/2017

Processo n.º 4604/2017

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SOLUMED DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01	12.660,00
MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	02	1.769.990,00
	03	16.800,00
SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	04	133.785,00
MEDFASP SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA	05	195.900,00
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06	22.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.151.635,00</b>

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017.

Salvador, 21 de Setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 211/2017

Processo n.º 9473/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM FIXO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	ÚNICO	98.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.000,00</b>

É o parecer, SMJ.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 229/2017

Processo n.º 9584/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A	ÚNICO	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO : 20/09/17

Pregão Eletrônico - SMS n.º 215/2017

Processo n.º 9472/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM FIXO COM ECO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	ÚNICO	198.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>198.000,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2017

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

PROCESSO Nº: 10349/2017

CONTRATADA: INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.321.277/0001-44

OBJETO: Aquisição de 04 Unidade de armazenamento disco rígido HD 2,5" SAS 1.2TB 10K RPM para servidor Dell Poweredge R630, para atender as demandas no Plano Plurianual de 2014/2017 (PPA) no que se refere a Ação de Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS, conforme CI NTI n.º 134/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.556,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.026.2084; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 01/09/2017

Salvador, 21 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA-ME  
C.N.P.J. 04.521.468/0001-82  
Processo: 3964/15  
Objeto: Material Consumo / Toner  
Projeto Atividade :200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.0.0. Tesouro  
AFM: 006976/2017 - R\$ 2.304,00 - Data da Assinatura 06/09/2017

Contratada: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS  
C.N.P.J. 65.149.197/0001-70  
Processo: 79/2017  
Objeto: Material de Consumo / Toner  
Projeto Atividade: 222100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.0.0.tesouro  
AFM: 006975/2017 - R\$ 22.400,00 - Data da Assinatura 06/09/2017

Salvador, 22 de setembro de 2017

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2017007369  
Processo nº 5477/2015  
Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
Objeto: Instalação e montagem de redes e telecomunicações  
Valor Total: R\$ 7.168,00 (Sete mil cento e sessenta e oito reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.39 Fonte 000  
Data: 21/09/2017

Salvador, 22 de setembro de 2017

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017003339  
Processo: 1697/2017  
Contratada: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº.96.696.521/0001-02  
Objeto: pasta para limpeza e sabão em pasta.  
Valor total: R\$ 381,33 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 22/09/2017.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 332/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 095/2017  
PROCESSO Nº 3284/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 332/2017  
CONTRATADA: EMS S/A  
CNPJ: 57.507.378/0003-65  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 19/09/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
PAULO VINICIUS SILVA DE CARVALHO  
EMS S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ACARBOSE 50MG MARCA/FABRICANTE: AGLUCOSE / E M S S/A	CP	0,39

Salvador, 22 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 133/2017  
PROCESSO Nº 2143/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 341/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 19/09/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FERNANDA LONGA DA FONTE  
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	IVERMECTINA 6MG MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC (60)	CP	0,206

Salvador, 22 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 342/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 133/2017  
PROCESSO Nº 2143/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 342/2017  
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 19/09/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LORATADINA 10 MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	CP	0,047

Salvador, 22 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 349/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 040/2017  
PROCESSO N° 18834/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 349/2017  
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
CNPJ: 21.551.379/0008-74  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 20/09/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVÃ SILVA SANTOS  
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 08 X 0,30MM MARCA: BD ULTRA - FINE FABRICANTE: BECTON DICKSON AND COMPANY	UND	0,30

Salvador, 22 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**

PROCESSO: N° 11781/2017  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em 05/09/2017 a 03/12/2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2096; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.  
CNPJ: 03.608.797/0001-00  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Giovanni Raymundo Romano D'Onofrio

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2016**

PROCESSO: N° 7122/2017  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 15/09/2017 a 14/09/2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.029.2097; 10.305.029.2098; 10.304.029.2099; 10.304.029.2100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: PAZIAN CONSULTÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA ME.  
CNPJ: 10.452.637/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Alan Pazian

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2016**

PROCESSO: N° 7121/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 15/09/2017 a 14/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.029.2097; 10.305.029.2098; 10.304.029.2099;

10.304.029.2100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: DINIZ CALVELLI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.111.817/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Pedro Guedes Dantas

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Vestuário

PROCESSO: 3290/2016

AFM N°: 6425/2017 - R\$ 11.408,30 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.230.915/0001-81

PROCESSO: 3290/2016

AFM N°: 6426/2017 - R\$ 2.580,00- DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

CONTRATADA: FRUGATTEBE TROIA CONFECÇÕES LTDA- EPP

CNPJ: 10.460.635/0001-25

OBJETO: Vestuário para fins especiais

PROCESSO: 3290/2016

AFM N°: 6427/2017- R\$ 714,60- DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

CONTRATADA: RECAMONDE ARTEFETOS DE COUROS

CNPJ: 07.951.171/0001-45

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 8783/2016

AFM N°: 6948/2017 - R\$ 43.470,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 01.890.228/0001-67

OBJETO: Pneus e câmaras de ar de veículos

PROCESSO: 3285//2015

AFM N°: 6754/2017- R\$ 152.280,48 - DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017

CONTRATADA: AUTOLUK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA- EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: Software de processamento

PROCESSO: 783/2017

AFM N°: 6818/2017 - R\$ 34.709,01 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 09.572.002/0001-20

OBJETO: Artigos para higiene pessoal

PROCESSO: 992/2016

AFM N°: 7196/2017 - R\$ 28.754,28 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017

CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA- ME

CNPJ: 15.253.747/0001-29

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis

PROCESSO: 4620/2015

AFM N°: 6484/2017 - R\$ 15.393,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO- EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

PROCESSO: 3500/2016

AFM N°: 6795/2017 - R\$ 43,98 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO: 3500/2016  
AFM Nº: 6796/2016 - R\$ 30/08/2017- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001/ 2096/ 2087/2084; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 2073/2016

PROCESSO: 2217/2017

AFM Nº: 6942/2017- R\$ 60.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

AFM Nº: 6943/2017-R\$ 5.410,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP

CNPJ: 04.890.798/0001-45

PROCESSO: 2071/2017

AFM Nº: 6947/2017 - R\$ 43.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 12184/2016

AFM Nº: 6968/2017 - R\$ 1.212,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 8645/2016

AFM Nº: 6945/2017 - R\$ 3.616,40 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME

CNPJ: 11.042.902/0001-07

OBJETO: Material elétrico

PROCESSO: 16/2016

AFM Nº: 6797/2017 - R\$ 1.210,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017

CONTRATADA: NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Artigos para higiene pessoal

PROCESSO: 992/2016

AFM Nº: 7197/2017 - R\$ 7.207,20 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017

CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA- ME

CNPJ: 15.253.747/0001-29

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 6840/2016

AFM Nº: 6946/2017 - R\$ 61.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 71.957.310/0001-47

OBJETO: Vestuário para fins especiais

PROCESSO: 2176/2016

AFM Nº: 6820/2017 - R\$ 5.388,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI- EPP

CNPJ: 21.008.058/0001-51

OBJETO: Medicamento básico complementar

PROCESSO: 8323/2016

AFM Nº: 6739/2017 - R\$ 95.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.884.446/0002-70

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2096/2091/2001; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

PROCESSO Nº: 485/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.

CONTRATADA: DOMO ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 005/2016 por mais 06 (seis) meses, bem como aditar o valor do contrato original, no percentual de 18,19%, que perfaz a importância de R\$ 86.819,82 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2017.

AMPARO LEGAL: conforme prescrevem os incisos II e IV do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 57, e nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/09/2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 488/2017

PROCESSO nº 331/2017

INEXIGIBILIDADE nº 312/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, que tem a exclusividade da atração artística "Danniel Vieira", para apresentação no dia 01 de janeiro de 2018, no Festival Virada Salvador 2018, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2017.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017006109.

Processo: 4330/15.2.

Pregão Eletrônico: 092/2016.

Objeto: Fita adesiva, transparente, polipropileno para embrulhos, pacotes e trabalhos escolares, dimensões 45MM x 50M.

Quantidade: 120 (cento e vinte) rolos.

Fita adesiva, tipo crepe, rolo com dimensões 19MM x 50M.

Quantidade: 30 (trinta) rolos.

Empresa: F. RIBEIRO BRITO - EPP.

CNPJ: 19.913.591/0001-16.

Valor: R\$ 367,20 (Trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte: Tesouro.

AFM: 2017006108.

Processo: 2544/2016.

Pregão Eletrônico: 118/2016.

Objeto: Tesoura, tipo doméstica, sem ponta, lâminas em aço inoxidável, cabo em polipropileno, tamanho grande mínimo de 200 MM com variação de 10%.

Quantidade: 6 (seis) unidades.

Empresa: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

Valor: R\$ 30,54 (Trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte: Tesouro.



AFM: 2017006110.

Processo: 4619/15.1.

Pregão Eletrônico: 184/2016.

Objeto: Grampo para grampeador, 26/6, arame galvanizado, capacidade de grampear até 25 folhas (75G/M²). Embalagem com 5000 grampos.

Quantidade: 20 (vinte) caixas.

Prancheta, em Eucatex, formato ofício, prendedor de papel cromado, 320X220MM.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Grampo para grampeador, semi-industrial 23/13. Arame galvanizado, para 100 folhas, embalagem caixa com 5000 grampos.

Quantidade: 02 (duas) caixas.

Empresa: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

Valor: R\$ 294,10 (Duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 2001. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte: Tesouro.

AFM: 2017006052.

Processo: 5070/15.

Pregão Eletrônico: 077/2016.

Objeto: Tatame para prática de artes marciais em geral, em etil vinil acetato (E.V.A), com corte em serra especial para encaixe, com base em dupla face e daul color, cobertura em película siliconizada, texturizada e impermeável, cor verde e vermelho, largura de 10000MM, comprimento de 2000MM, espessura de 40MM.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Empresa: TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 03.586.956/0001-05

Valor: R\$ 3.267,20 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 2060. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte: Tesouro

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**

Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007365

Nº PROCESSO: 3285/2016

CONTRATADA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: Aquisição de pneus maciços para BOB CAT

VALOR TOTAL: R\$9.755,10 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Projeto/Atividade: 200148

Elemento Despesa: 0339030

Fonte: Tesouro

Salvador, 22 de Setembro de 2017.

**AILTON GUEDES PEREIRA**

Gerente Administrativo

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56872/2016	JOSE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUP.
47828/2015	ROSIMARY REIS TOURINHO COSTA	A.TITULARIDADE
44694/2017	TEMIS MARIA DE FIGUEREDO VICENTE	DESMEMBRAMENTO
51588/2016	MARIA JOSE RAMOS	CANC.INSC.DUPLIC.
26636/2017	MIRIAN GRADIAS DA SILVA	TRANSF. TRIBUT.
48588/2015	CATIA SIMONE FERREIRA LIMA	P. LANÇAMENTO
44282/2016	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30098/2016	GILSON ALMEIDA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 22 de Setembro de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**

Coordenador de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3847/2017, aquisição dos medicamentos fluticasona propionato 250mcg/dose, mometasona furoato 0,05%, montelucaste sódico 4mg, trileptal 60mg/ml e salmeterol xinafoato+fluticasona 25mcg+125mcg/dose. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 28 de setembro de 2017.

O processo administrativo nº. 12647/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.